



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 110, DE 2009

Apresentada em: 3.8.2009

Aprovada em: 3. 8. 2009

Rejeitada em:

Senhor Presidente,

  
Antônio Roberto R. da Silva  
Presidente da Câmara

O vereador ao final assinado requer que, após tramitação regimental, seja encaminhado ao Prefeito Municipal o seguinte pedido de providência:

Determinar que as bebidas alcoólicas e refrigerantes comercializados ou distribuídos no interior do estádio de futebol e ginásio poliesportivo municipais sejam, obrigatoriamente, servidos em copos plásticos ou similar.

JUSTIFICATIVA

É comum a venda e consumo de bebidas alcoólicas e refrigerantes em latas, nos locais destinados à realização de jogos esportivos.

Tal situação coloca em risco a segurança de atletas e torcedores, porque esses vasilhames podem, também, ser usados para agressões físicas, já que, infelizmente, é comum acontecer brigas em dias de jogos, sobretudo quando permitido o consumo de bebidas alcoólicas. Sabe-se que o consumo excessivo de bebidas alcoólicas, mesmo de baixo teor alcoólico (como a cerveja, por exemplo), pode levar o espectador de jogos a cometer excessos, a envolver-se em conflitos, enfim, a fazer aquilo que não faria se estivesse sóbrio

Em alguns Estados, entre eles o de São Paulo, foi inclusive proibida a venda de cerveja em estádios futebol. A Confederação Brasileira de Futebol (CBF) há muito proibiu a venda dessas bebidas nos estádios brasileiros em competições organizadas pela entidade.

A medida sugerida visa, pois, a segurança das pessoas que participam de eventos esportivos no Município e, por esta razão, a presente indicação deve ser aprovada pelos colegas.

Sala das Reuniões, 3 de agosto de 2009.

  
ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA  
Vereador